



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Mensagem de Lei N.º 016/2025

Rio Branco do Sul, 26 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Eleandro Fontoura Machado

Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul

Rua Domingos Alessandro Nodari, 52

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei n.º 016, de 16 de maio de 2025, cujo objeto é a autorização para doação do aparelho de raios-x compacto plus 500, série PAAU5901001 (cod. W160-0054, classe 1301400), ao Município de Matinhos-PR.

JUSTIFICATIVA:

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que cuida da autorização para doação de equipamento de raios-x compacto plus 500, série PAAU5901001 (cod. W160-0054, classe 1301400), destinado ao Município de Matinhos-PR.

O equipamento foi adquirido pelo Estado do Paraná, diretamente da Philips Medical Systems Indústria e Comércio Ltda, como comprova o termo de incorporação nº. 96.513/2012, de 25/01/2012. A nota empenho emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda discrimina expressamente que o aparelho foi adquirido para o Hospital Municipal de Rio Branco do Sul / “Proc. 10819.189-9/PE. 250-10 DEAM DDF 736-2011 CC 7405-5/SGS”. O produto foi recebido em 28/01/2012 pela então Diretora Geral do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, Zilda das Graças Teixeira Castro, conforme demonstra a nota fiscal nº.



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

000012215, série 3, folha 01/02. No verso da nota fiscal consta a divisão responsável pelo cadastro e encaminhamento para 2ª Regional de Saúde. Em seguida, como reportou a nota fiscal anterior, emitiu-se uma segunda nota fiscal, agora registrada sob o nº. 000012214, série 3, folha 01/02, chave de acesso na NF-E 3112 0121 5917 6300 0124 5500 3000 0122 1410 0223 4433, tendo como destinatário do produto a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Esse aparelho deixou de ser utilizado pelo Município de Rio Branco do Sul desde o início da reforma do Hospital Municipal, com a transferência dos serviços para atual unidade provisória, tendo ele sido transportado para o depósito. Como é de conhecimento dos nobres edis, referido equipamento foi encontrado em operação na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Matinhos-PR. Após as investigações, descobriu-se que referido aparelho fora retirado do depósito em que se encontrava neste Município de Rio Branco do Sul, em 02 de junho de 2023, por determinada empresa que possuía contrato de locação de equipamento de raio-x móvel tanto com Rio Branco do Sul quanto Matinhos.

Tão logo que se descobriu o fato, instaurou-se processo administrativo disciplinar, encerrou-se o contrato com a empresa envolvida, comunicou-se a autoridade policial e o Ministério Público, tendo este Município solicitado a devolução do equipamento, o que acabou sendo deferido em 04 de abril de 2025.

No entanto, verificou-se que a restituição do aparelho para esta municipalidade não atenderia o interesse público, porquanto, além de ser um equipamento desatualizado, seu transporte acarretaria gastos elevados, sendo que ele sequer seria utilizado no novo Hospital e Maternidade.

De fato, foram adquiridos dois novos aparelhos de raios-x por este município, fixo e móvel, capazes de melhor atender aos pacientes que fizerem uso dos serviços médicos do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul.

Por outro lado, a doação de um equipamento que já foi recebido gratuitamente do Estado do Paraná servirá aos interesses de pacientes da própria



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

rede pública de saúde, sendo utilizado na Unidade de Pronto Atendimento de Matinhos, cidade litorânea que recebe nossos cidadãos rio-branquenses, especialmente durante a temporadas de verão.

Adicionalmente, destaco a realização de enquete nas minhas redes sociais e também do Município de Rio Branco do Sul, onde mais de 95% dos votantes manifestaram-se favoravelmente à doação do equipamento, colhendo-se das publicações inúmeros comentários de munícipes expressando o mesmo intento.

Portanto, existe fundado interesse público na doação do equipamento municipal, o qual continuará servindo ao Sistema Único de Saúde. Destaque-se que fora devidamente justificada a doação e efetuada avaliação, existindo parecer jurídico que conclui pela dispensa da realização de licitação, nos termos do art. 76, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando-se a doação após autorização legislativa.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, requerendo regime de urgência, em razão do interesse em apressar a construção da unidade educacional, conforme faculta a Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

PROJETO DE LEI Nº.029/2025

"Autoriza a doação de equipamento de raios-x que especifica ao Município de Matinhos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a transferir por doação ao Município de Matinhos equipamento de raios-x compacto plus 500, série PAAU5901001 (cod. W160-0054, classe 1301400), conforme nova fiscal registrada sob o nº. 000012214, série 3, folha 01/02, chave de acesso na NF-E 3112 0121 5917 6300 0124 5500 3000 0122 1410 0223 4433, avaliado em R\$73.000,00 (setenta e três mil reais).

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei, será feita mediante a condição de que o equipamento seja utilizado pelo Donatário exclusivamente junto ao Sistema Único de Saúde, de forma gratuita, até que porventura venha ser declarado inservível, sob pena de automática reversão do patrimônio objeto desta doação ao Município Doador, cabendo os gastos de deslocamento para o município Donatário.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a assinar instrumento de doação com o ente beneficiado e promover todas as ações necessárias ao cumprimento do objetivo desta Lei, lançando-se baixas patrimoniais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, em 26 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal